

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata a presente licitação tem por Sistema de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo tipo “MICRO-ÔNIBUS”, para os pacientes que realizam Tratamento Fora de Domicílio (TFD), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Inicialmente insta afirmar que o município de Viseu/PA, desenvolve suas atividades relativas à saúde pública dentro do prisma axiológico da gestão plena do sistema de saúde, dotando este ente federativo de mecanismos legais que lhe possibilita prestar ao cidadão um atendimento mais do que razoável, satisfatório.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde atende ao estabelecido pela Constituição da República, que garante aos cidadãos brasileiros o acesso universal e integral aos cuidados de saúde e à Portaria do Ministério de Saúde nº 55 de 24/02/1999, oferecendo os benefícios de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

2.3 A Locação desse veículo se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes de tratamento fora de domicílio entre hospitais da rede pública Municipal e Estadual, garantindo assim, integridade, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

2.4 O benefício é concedido apenas quando todos os meios de tratamento existentes dentro do Município estiverem esgotados, e o tratamento mais especializado precisa ser executado fora do domicílio. O transporte acaba sendo um dos instrumentos de serviço resolutivo deste processo de tratamento em saúde, garantindo a integralidade do atendimento, com efetividade do acesso, com qualidade e eficiência aos pacientes.

2.5 O Veículo tipo Micro-Ônibus atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pois, o levantamento atual de pacientes que fazem uso do transporte (TFD) tem aumentado anualmente, portanto, é de extrema importância a locação do referido item. Ressaltando que, a prestação deste serviço de locação tornará mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico e segurança, pois, a empresa vencedora do certame deverá substituir o veículo utilizado para a prestação do serviço, por outro com as mesmas especificações, imediatamente, se este, por motivo de defeito, pane elétrica ou sinistro, não puder ser utilizado.

2.6 A contratação de empresa especializada para prestação desse serviço a ser licitado, precisa atender satisfatoriamente os requisitos básicos como, boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade, compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo segurança e tranquilidade.

3. METODOLOGIA

O presente Prestação de Serviços de Locação de Veículo tipo “MICRO-ÔNIBUS”, será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa 206/2019:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, e dispõe para o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a prestação do serviço do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

A prestação do serviço se baseará na “Demanda” encaminhada pelas Secretarias Requisitantes, através da competente Ordem de Serviço/Fornecimento.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. Constitui objeto do presente pregão Eletrônico o Sistema de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo tipo “MICRO-ÔNIBUS”, para os pacientes que realizam Tratamento Fora de Domicílio (TFD), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍC.	UND	QTD	PREÇO MÉD. MENSAL
001	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 LUGARES; SEM MOTORISTA; COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS MÓVEL ALCOCHOADA, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS; SUSPENSÃO METÁLICA ADEQUADA PARA TERRENOS ACIDENTADOS, COMBUSTÍVEL BIODIESEL, TACÓGRAFO INSTALADO E SEGURO POR PASSAGEIRO	02	MÊS	12	R\$ 14.607,50

A solicitação (Prestação de Serviços) será através de requisição e/ou ordem de compras discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

O município se reserva no direito de rejeitar a prestação de serviços fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

